



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato Dispensa

Licitação nº 015/2022
Modalidade de Dispensa nº 005/2022

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e DISTRIMAR EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19 **Empresa localizada na AVENIDA DOS ANDRADAS**, nº 1136 - LOJA 06 BLOCO A, Bairro MORRO DA GLÓRIA, CEP 36035-120 - JUIZ DE FORA - MG, Telefone: (32)3216-6588

Objeto:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDOS C.60 TIRAS	FARDO	50,00	162,0000	8.100,00

Valor: R\$ 8.100,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Transferências de Recursos do SUS

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.30.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Data da Assinatura 10/01/2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

L. Elias

Certifico que, na data de 10/01/2022, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 015/2022 na modalidade de Dispensa nº 005/2022.

L. Elias

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 015/2022 na modalidade de Dispensa nº 005/2022.

J. Sales

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

27
Maurício

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa **DISTRIMAR EIRELI-ME** para os itens constantes na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	162,0000	8.100,00

GUARARA, 15 de janeiro de 2022



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

GUARARA, 10 de janeiro de 2022

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação
Processo nº 015/2022
Modalidade de Dispensa nº 05 / 2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa DISTRIMAR EIRELI-ME conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	162,0000	8.100,00

O valor total da compra é de R\$ 8.100,00, para a aquisição dos materiais supra citados, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

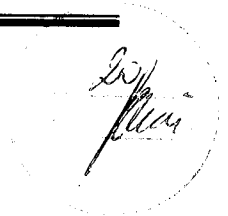
LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de GUARARÁ
Processo licitatório nº 015/2022
Modalidade de Dispensa nº 05/2022

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 015/2022, na modalidade de Dispensa nº 05/2022 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa DISTRIMAR EIRELI-ME como responsável pela realização do seguinte objetos constantes na tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	162,0000	8.100,00

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.


Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 10 de janeiro de 2022.


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIMAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.229.515/0001-19

Certidão nº: 154168/2022

Expedição: 04/01/2022, às 14:09:06

Validade: 02/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIMAR - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.229.515/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

17/01/2022
M. L. S.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIMAR - EIRELI
CNPJ: 04.229.515/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:42 do dia 04/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2022.

Código de controle da certidão: **E194.3FB4.A1E5.6370**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/1/2022

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.229.515/0001-19
Razão Social: DISTRIMAR EIRELI ME
Endereço: AV DOS ANDRADAS 1136 LOJA 06 BLOCO A/ CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36035-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

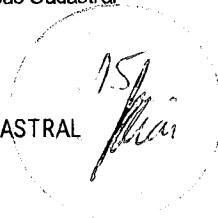
Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122801441122318130

Informação obtida em 03/01/2022 03:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

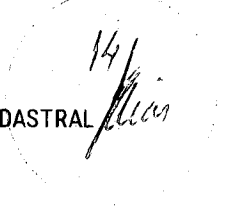
Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.229.515/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2001
NOME EMPRESARIAL DISTRIMAR - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DOS ANDRADAS	NÚMERO 1136	COMPLEMENTO LOJA: 06; BLOCO: A;
CEP 36.035-120	BAIRRO/DISTRITO MORRO DA GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO ATPAIVA@VELOXMAIL.COM.BR
TELEFONE (32) 3217-9314		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gera

JUCEMG

UD01 - MF JUIZ DE FORA

Ato: 002 - 01/04/2015 18:24



15/229.698-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **DISTRIMAR - EIRELI**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153248818451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

JUIZ DE FORA

Local

Nome:

Assinatura:
1º Ofício

[Handwritten Signature]

RECVERSO

26 Março 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

NÃO

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01/05/15

Data

[Handwritten Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Presidente

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160020949-6

EM 05/05/2015

#DISTRIMAR - EIRELI

PROTOCOLO: 15/229.698-1

AH1478760

[Handwritten Signature]
Responsável

JUCEMG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600209496 em 05/05/2015 da Empresa DISTRIMAR - EIRELI, Nire 31600209496 e protocolo 152296981 - 01/04/2015.

Autenticação: 7A4F1A306D7F8981401AC1FD0E1D7CEC6E3AF32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento,

acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/229.698-1 e o código de segurança FVpi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

12
fls

M 1ª Ofício de Notas
Aberto em 04/05/2015

Ostentação em X - Livro
Aut. de Fora - 15/05/2015

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s) :
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Juiz de Fora, 09/04/2015, 09/20/15, 21633
Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
Flavia Rocha Barros Veira

Ecol.:R\$4,02 Fundo Jud.:R\$1,25 Total:R\$5,27

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BVO 18444



3215-4653 / 3217-9314
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais
atpaiva@veloxmail.com.br



Anísio Tavares de Paiva
CONTABILIDADE EM GERAL
CRC/MG 20.178

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 530.078 406-00, documento de identidade M3010246, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA DOS ANDRADAS, número 626, APT. 407, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120, único sócio da sociedade DISTRIMAR LTDA -ME, NIRE 3120613422-9, CNPJ 04.229.515/0001-19, com sede e domicílio na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS, CEP 36.035-120 resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de DISTRIMAR - EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS HOSPITALARES, CIRÚRGICOS, ODONTOLÓGICOS, INSTRUMENTAIS, APARELHOS MÉDICOS E PARA FISIOTERAPIA, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS HOSPITALARES DE ESCRITÓRIOS E ESCOLARES, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA NA ÁREA DE SAÚDE, ROUPAS PARA USO PROFISSIONAL, E PARA SEGURANÇA DO TRABALHO, ELETROELETRÔNICOS, ELETRO MEDICINA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA DOS ANDRADAS, número 1136, LOJA: 06; BLOCO: A, bairro / distrito MORRO DA GLORIA, município JUIZ DE FORA - MG, CEP 36.035-120.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/01/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais), integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado pelo capital da sociedade DISTRIMAR LTDA-ME, ora transformada em EIRELI por este instrumento constitutivo e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) moeda corrente nacional, neste ato;

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR 11

J153248818451



MG84431150

1/2

Handwritten signature

Handwritten signature



3215-4653 / 3217-9314
Galeria dos Previdenciários, 18 salas 202 e 207
Centro - Juiz de Fora - Minas Gerais
atpaiva@veloxmail.com.br

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cláusula Décima Primeira - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regido pelo regime jurídico de sociedade empresária limitada;

Cláusula Décima Segunda - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica, dessa modalidade;

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de JUIZ DE FORA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.



JUIZ DE FORA, 23 de Março de 2015.

Marcelus Moreira de Carvalho
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO
Titular/Administrador

M 1º Ofício de Notas
Tabela de Tarifas - 2015

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por semelhança a (s) firma (s):
MARCELUS MOREIRA DE CARVALHO

Juiz de Fora, 13/04/2015 09:41:01 21270
Em testemunho *Flavia Rocha Barros Vveira* da verdade.
Flavia Rocha Barros Vveira
Emp. : R\$4,02 Fundo Jud. : R\$1,25 Total: R\$5,27

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BVO 19220

Anísio Tavares de Paiva

CRC/MG 20.178 - CONTABILIDADE EM GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J153248818451



MG84431159

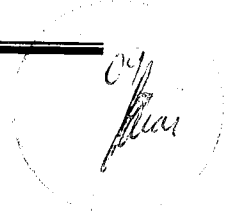
2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 10/01/2022

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

08
Mun

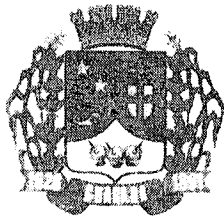
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 10/01/2022

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARARA

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guararará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

07
Klein

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guararará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2022	2023	2024
Janeiro	8.100,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

102 - Transferências de Recursos do SUS

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

3.3.90.30.00.2.04.00.10.301.0015.2.0037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102

Em: 10/01/2022

Natália Pacheco de Oliveira
Tesseureira

Em: 10/01/2022

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

05
Guarará

COTAÇÃO DE PREÇO

Razão Social: DISTRIMAR EIRELI ME
CNPJ: 04.229.515/0001-19

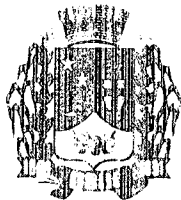
Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	162,0000	8.100,00

Razão Social: HEALT CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.615.514/0001-57

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	175,9000	8.795,00

Razão Social: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 25.296.849/0001-85

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	168,5000	8.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROponente 1:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIMAR EIRELI ME

CNPJ: 04.229.515/0001-19

ENDEREÇO: AV DOS ANDRADAS

CIDADE: JUIZ DE FORA

TEL: 323216

DATA: 10/01/2022

ATENDENTE: LUCIANO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Nº: 1136

UF: MG

BAIRRO: MORRO DA GLORIA

CEP: 36.035-120

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	FRAI DA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	162,0000	8.100,00

TOTAL: 8.100,00

PROponente 2:

RAZÃO SOCIAL: HEALT CLEAN COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 23.615.514/0001-57

ENDEREÇO: RUA GUILHERME DEBUSSY

CIDADE: JUIZ DE FORA

TEL: (32) 33264-1135

DATA: 10/01/2022

ATENDENTE: ROBERTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Nº: 631

UF: MG

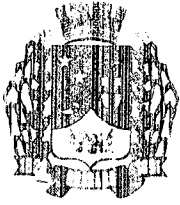
BAIRRO: BORBOLETA

CEP: 36.035-680

FAX:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	FRAI DA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	175,9000	8.795,00

TOTAL: 8.795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

03
Flair

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROponente 3:

RAZÃO SOCIAL: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 25.296.849/0001-85

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA CARLOS OTTO

Nº: 160

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: JUIZ DE FORA

UF: MG

CEP: 36.052-560

TEL: (32) 33215-3527

FAX:

DATA: 10/01/2022

ATENDENTE: DHIAGO

Nº ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
001	7092	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00	168,5000	8.425,00

TOTAL: 8.425,00

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE
Responsável pela solicitação: MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL
Data da solicitação: 10/01/2022


Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE FRALDA

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

AQUISIÇÃO DE FRALDA XG ADULTO PARA ATENDIMENTO A PACIENTES IDOSOS OU ADULTOS ACAMADOS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	FRALDA DESC. GERIATRICA TAM. EG FARDO C.60 TIRAS	FARDO	50,00